



Prefeitura Municipal de Brejão-PE



Portaria n° 473/2001.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições que lhe conferidas pelas Constituições da Republica e do Estado, e sobretudo pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

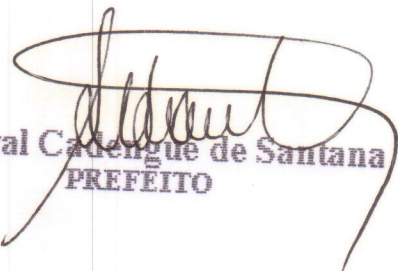
Art. 1° - Conceder aposentadoria compulsoriamente por idade com proventos ao tempo de contribuição do servidor MANOEL CARVALHO DE ARAÚJO, Assistente Administrativo, lotado na Secretaria de Administração, conforme dispões o Cap. VII, Art. 40 e inciso I, parágrafo 2° da Constituição da Republica Federativa do Brasil.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - REGISTRE - SE E PUBLIQUE- SE.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de Abril de 2001.


Raul Barbosa Calado
SEC. ADMINISTRAÇÃO


Sandoval Cadengue de Santana
PREFEITO





Portaria nº 473/2001.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições que lhe conferidas pelas Constituições da República e do Estado, e sobretudo pela Lei Orgânica.

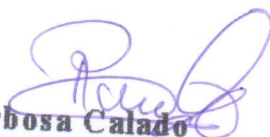
RESOLVE:

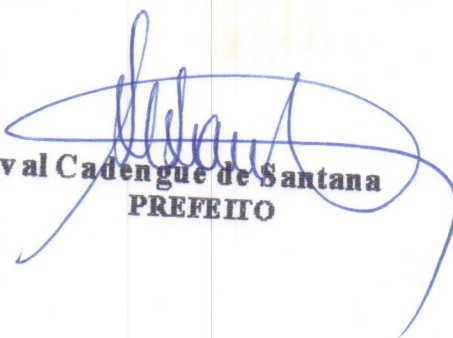
Art. 1º - Conceder aposentadoria compulsoriamente por idade com proventos ao tempo de contribuição do servidor MANOEL CARVALHO DE ARAÚJO, Assistente Administrativo, lotado na Secretaria de Administração, conforme dispõe o Cap. VII, Art. 40 e inciso II, parágrafo 1º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 29.08.1996.

Art. 3º - REGISTRE - SE E PUBLIQUE- SE.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de Abril de 2001.


Raul Barbosa Calado
SEC. ADMINISTRAÇÃO


Sandoval Cadengue de Santana
PREFEITO

